

Altaneira – CE, em 20 de Dezembro de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2008, o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Altaneira alusivo ao exercício financeiro de 2013, para acompanhamento por parte desse Tribunal.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira

EXMO. SR.
MANOEL BESERRA VERAS
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM
FORTALEZA – CEARÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2013, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2013.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2013, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2013.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, EM 19 DE
DEZEMBRO DE 2012.



Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ABR	MAR/ABR	MAI/JUN	MAI/JUN	JUL/AGO	JUL/AGO	SET/OUT	SET/OUT	NOV/DEZ	NOV/DEZ	TOTAL	
Metas de arrecadação	3.062.882	2.729.320	3.367.012	3.198.269	3.037.375	4.226.424	19.621.283,08						

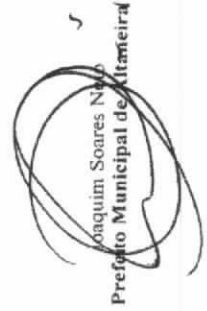
ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	61.130	53.175	60.025	67.390	66.064	59.730	60.098	65.622	60.835	60.761	63.855	57.815	736.500,00
Secretaria de Governo	60.137	117.085	91.909	103.013	91.909	87.621	68.492	70.581	100.155	42.766	91.579	174.144	1.095.391,00
Secretaria de Educação	600.933	528.640	442.792	485.716	522.616	417.942	459.359	588.884	316.280	439.027	146.140	1.582.154	7.530.483,08
Secretaria de Saúde	328.309	391.978	207.034	450.450	226.958	193.607	420.131	294.092	301.455	487.699	204.435	825.103	4.331.250,00
Sec. de Assistência Social	28.382	74.706	68.942	102.109	134.079	82.209	138.864	77.424	136.689	47.846	81.230	114.940	1.087.420,00
Sec. de Cultura, Turismo e Desporto	88.554	100.006	79.898	125.307	123.043	134.496	123.842	122.244	111.591	116.119	113.988	92.549	1.331.639,00
Secretaria de Infraestrutura	97.450	107.390	128.244	99.789	111.873	115.576	148.319	206.204	128.829	219.847	172.292	413.188	1.945.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	53.169	15.038	60.688	96.044	41.354	97.029	87.272	78.590	55.675	78.679	163.445	68.117	895.100,00
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	15.203	39.761	52.564	48.625	58.719	61.488	62.042	56.134	53.979	44.624	46.901	75.460	615.500,00
Reserva de Contingência	1.670	1.958	1.737	2.174	1.994	1.940	4.703	3.659	7.034	2.385	2.898	12.852	45.000,00
TOTAL	1.334.934	1.429.737	1.193.833	1.580.616	1.378.607	1.251.637	1.573.123	1.563.434	1.272.522	1.539.754	2.086.763	3.416.323	19.621.283,08

Rua Dep. Furtado Leite, nº. 272, Centro, Altaneira - Ceará - PABX (88) 3548.1185


 Joaquim Soares Neto
 Prefeito Municipal de Altaneira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000 do TCM/CE., **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2013 foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **14/12/2012**, como também divulgado através do site do município: www.altaneira.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do Art. 48, como também da Constituição Estadual e da decisão do STJ, proferida no recurso especial n.º 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista ausência de diário oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE., 14 de Dezembro de 2012.



Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal de Altaneira